



**Câmara Municipal de Trabiju**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Rua José Letizio, 522, Centro, CEP 14.935-000 - Trabiju - SP  
Fone/Fax: (016) 3349-1254 - CNPJ: 01.706.135/0001-30  
Email: [camara@camaratrabiju.sp.gov.br](mailto:camara@camaratrabiju.sp.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL TRABIJU PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
1346/23	22/11/23	

**AUTÓGAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº  
28/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“Altera o valor do ticket alimentação no mês de dezembro de 2023 e dá outras providências”.**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** O valor do ticket alimentação devido aos servidores públicos permanentes, temporários e comissionados, de livre nomeação e exoneração, deste Poder Executivo Municipal e aos membros efetivos do Conselho Tutelar do Município de Trabiju, desde que satisfeitas as condições legais, no mês de dezembro de 2023 será de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

**Parágrafo Único.** A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do ticket alimentação retornará ao montante fixado pela Lei Ordinária Municipal nº 712, de 24/01/2023, isto é, R\$ 420,00 (trezentos e setenta reais).

**Art. 2º-** As despesas e encargos decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na legislação municipal vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de novembro de 2023.

**ROBSON RIBEIRO DE SOUZA**  
Presidente Câmara Municipal